

SERVIDORES TITULARES DO COMITÊ TÉCNICO – VERBA INDENIZATÓRIA

Categorias Funcionais: Servidores Efetivos e Comissionados

SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO (Art. 119, IV a XXVI da Resolução 14/2007 – RITCE-MT, redação da Resolução Normativa 22/2014)
Augustinho Moro	Chefe de Gabinete da Presidência
Edson José da Silva	Secretário Geral do Tribunal Pleno
Maria Aparecida Rodrigues Oliveira	Secretário Geral de Controle Externo
Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah	Secretário de Controle Externo da 1ª Relatoria
Andréa Christian Mazeto	Secretário de Controle Externo da 2ª Relatoria
Roberto Carlos de Figueiredo	Secretário de Controle Externo da 3ª Relatoria
Marcílio Áureo da Costa Ribeiro	Secretário de Controle Externo da 4ª Relatoria
Silvano Alex Rosa da Silva	Secretário de Controle Externo da 5ª Relatoria
Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida	Secretário de Controle Externo da 6ª Relatoria
André Luiz Souza Ramos	Secretário de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
Eduardo Benjaino Ferraz	Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social
Joel Bino do Nascimento Junior	Assessor Especial de Desenvolvimento do Controle Externo
Bruno Anselmo Bandeira	Secretário Chefe da Consultoria Técnica
Emanoel Gomes Bezerra Júnior	Secretário-Geral da Presidência
Eneias Viegas da Silva	Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Odilley Fátima Leite de Medeiros	Secretário de Tecnologia da Informação
Giuliano Bertucini	Consultor Jurídico Geral
José Roberto Amador	Secretário de Comunicação Social
Risodalva Beata de Castro	Secretário de Planejamento, Integração e Coordenação
Floriano Grzybowski	Secretário Executivo da Corregedoria-Geral
Felix Alberto Ciekalski	Secretário Executivo do Ministério Público de Contas
Marco Aurelio Queiroz de Souza	Secretário Executivo da Vice-presidência
Cassyra Lúcia Correa Barros Vuolo	Assessor de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania
Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade	Diretor da Escola Superior de Contas
Emerson Augusto de Campos	Consultor de Orientação ao Fiscalizado
Marcos José da Silva – Matrícula 2615	Secretário Executivo de Administração
Jean Fábio de Oliveira	Representante do Gabinete da Presidência
Patrícia Maria Paes de Barros	Representante do Gabinete do Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Jocimauro Bento do Carmo	Representante do Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli

Eula Maria Alves da Silva	Representante do Gabinete do Conselheiro Valter Albano da Silva
Geraldo Lombardi	Representante do Gabinete do Conselheiro
Nilza Fernandes da Silva	Representante do Gabinete do Conselheiro Waldir Júlio Teis
Marcelo Augusto Leite de Campos	Representante do Gabinete do Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Dariosil Luiz Mrozkowski	Representante do Gabinete do Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida
Dulce Rossana Capitula	Membro da Comissão Permanente de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno
Mariomárcio Maia Pinheiro	Membro da Comissão de Uniformização de Jurisprudência
José Barbosa do Prado Neto	Representante do Gabinete do Procurador-Geral de Contas Dr. William de Almeida Brito Junior
Ana Carolina Santos Dayrell	Representante do Gabinete do Procurador de Contas Dr. Getulio Velasco Moreira Filho
Karina Richter Modelli	Representante do Gabinete do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps
Francisney Liberato Batista Siqueira	Representante do Gabinete do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar

* A verba indenizatória, no valor fixado para os auditores públicos externos, é paga aos servidores titulares do Comitê Técnico, independentemente da natureza do vínculo ou da carreira, nos termos do § 3º, do art. 3º da Lei nº 8.941, de 29 de julho de 2008, não sendo cumulativa com a verba indenizatória prevista no art. 1º, da Lei nº 8.555, de 19 de setembro de 2006.

** O Comitê Técnico, de caráter deliberativo, tem a competência para examinar, de ofício ou por provocação dos Conselheiros, do Procurador Geral do Ministério Público de Contas, dos Auditores Substitutos de Conselheiro e dos titulares das unidades do Tribunal, questões estritamente técnicas relacionadas ao controle externo, tendo as suas deliberações caráter normativo, com observância obrigatória em todas as unidades do Tribunal de Contas, sendo submetidas à apreciação do Tribunal Pleno aquelas capazes de produzir efeitos para os fiscalizados (arts. 118 e 119 do RITCE-MT).

*** O pagamento da verba indenizatória é efetivada somente aos servidores. Os membros do Tribunal que integram o Comitê Técnico (Presidente, Conselheiro designado pelo Presidente do Tribunal e Conselheiro Substituto junto à Presidência – art. 119, I a III do RITCE), não recebem a referida verba.